



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.933

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINAN-
ÇAS.

DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Idalgino da Costa Dias, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Irituba para a Coletoria de Afuá.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antenor de Sousa Reis, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Afuá para a Coletoria de Irituba.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de outubro de 1951, que nomeou, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastião de Queiroz Peixoto para exercer o cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Pósto Fiscal de Ju-

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRE- TARIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO
SR. DR. SECRETARIO DE ES-
TADO DE INTERIOR E JUS-
TIÇA

Em 25|1|52

Petções:

0112 — Roberto Ferreira da Silva, rondante da R. R. (contagem de tempo de serviço) — Opine à D. P.

0102 — Jovellina dos Santos Gomes, inspetora de alunos do G. E. Barão do Rio Branco (prorrogação de licença) — Opine à D. P.

0120 — Leovegildo Rodrigues de Sousa, fiscal de trânsito da D. E. T. (capeada pelo ofício n. 42, do D. E. S. P. (aposentadoria)) — Opine à D. P.

4005 — Maria Odete da Silva Freitas, professora do G. E. de

Muaná (pagamento de vencimentos) — Volte à D. P., com a informação da S. E. C.

0119 — Milton de Queiroz Lima, chefe de expediente da D. P. (licença para tratamento de interesses particulares) — Volte à D. P., para as informações complementares.

0116 — Wanda Gomes Dutra de Lima, professora no Município da Vigia (alteração de nome) — A. D. P.

0114 — Demétrio Gomes de Farias, funcionário da S. E. F. (licença especial) — A. D. P.

0113 — Célia Rodrigues Mala, professora do G. E. Placídia Cardoso (alteração de nome) — A. D. P.

0117 — José Raimundo Gomes Filho, contabilista do D. A. M. (permanência no Mosqueiro) — Preliminarmente, volte o requerente ao exercício de seu cargo. Ao D. A. M., para cumprir este despacho e, depois, devolver

0118 — Manoel Quintino da Costa, funcionário aposentado — melhoria de aposentadoria) — Opine a D. P.

0115 — Hugo de Oliveira Lisboa, coletor em Viseu (pagamento de sua aposentadoria) — Encaminhe-se.

0116 — Carmen Burlamaqui Simões, professora do G. E. Pinto Marques (passagem sob responsabilidade do Estado) — A. S. E. F.

o expediente para apreciação do pedido de remoção.

0115 — Hugo de Oliveira Lisboa, coletor em Viseu (pagamento de sua aposentadoria) — Encaminhe-se.

0101 — Carmen Burlamaqui Simões, professora do G. E. Pinto Marques (passagem sob responsabilidade do Estado) — A. S. E. F.

Em 24|1|52

Ofícios:

N. 979, da Assembléia Legislativa (sobre nomeações de membros das Comissões de Preços, no interior) — Desentranhem-se do expediente os documentos constantes de fls. 5 e seguintes. Restitua-se, depois, à A. L., com o esclarecimento de que, em consequência da legislação federal que criou a C. O. F. A. P., não cabe mais intervenção estadual no assunto.

Em 25|1|52

N. 959, da Assembléia Legislativa (pedido de informações sobre a prisão de Raimundo Afonso, em Ourém) — Restitua-se à A. L.

N. 35, da Assembléia Legislativa (pedido de informações sobre a prisão de Auristélio Maux, em Santarém) — Restitua-se à A. L.

N. 6, da Assembléia Legislativa (elevação de padrão de professoras aposentadas) — Restitua-se à A. L.

N. 48, da Assembléia Legislativa (esclarecimentos sobre a situação jurídica da Colônia Estadual de Tomé-Açu) — Solicite a audiência do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 49, da Assembléia Legislativa (capeando a petição n. 0118, de Manoel Quintino da Costa, funcionário aposentado — melhoria de aposentadoria) — Opine a D. P.

N. 31, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o Sr. Guilherme Cruz Santos) — Prejudicado, concedido ao paciente "habeas-corpus" pelo T. J. E. Arquive-se.

N. 17, da Delegacia de Polícia de Ourém (comunicação) — Cliente. Ao Sr. Diretor Geral do D. E. S. P., para promover, com brevidade, a instauração de inquérito a respeito.

N. 41, do Departamento Estadual de Segurança Pública (concorrência pública para venda de viaturas do D. E. S. P.) — Autorizo a concorrência, a qual deve-rá obedecer às exigências legais, especialmente a prévia avaliação

dos objetos. 2º) Quanto ao pedido do item III deste ofício, seja o mesmo renovado, depois de rea- lizada a alienação.

N. 29, do Departamento de Assistência aos Municípios (auto- rização para entrega de saldo das Prefeituras existentes no S. E. F.) — Segundo informação por mim recebida, nesta data, do Banco do Brasil, o montante da contribuição recebida pelo Estado do I. N. E. P. é de Cr\$ 300.000,00 e não de Cr\$ 900.000,00. A situação a que alude o presente expediente é, na verdade, irregular. É serôa opor- tuno que o Governo do Estado a regularizasse, sanando a inconse- quência da anterior administração, dado que tal solução daria oportuni- dade ao recebimento de vul- tuosas e utilíssimas dotações fe- derais. Solicto, pois, à S. E. F., atender à solicitação do D. A. M., que esta S. I. J. faz sua.

N. 34, do Departamento de Assistência aos Municípios (enca- minhando representação da Con- tadora do D. A. M. sobre c/c com as Prefeituras do interior) — So- lichto o parecer da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 40, do Departamento Es- tadual de Segurança Pública (pe- dido de fornecimento de material) — A. S. E. F.

N. 60, do Departamento de Estradas de Rodagem (informação sobre pedido teográfico de mora- dores do Município de Itaituba so- bre a estrada de rodagem S. Luiz Pimentel) — Ao Gabinete.

N. 3, do Juizado de Direito da Comarca de Abaetetuba (pro- posta de nomeação de tabelião da qualha Comarca) — Sim.

S. n. do Consulado da Vene- zuela (Acusa recebimento do ofi- cio n. 63, da S. I. J.) — Arqui- ve-se.

Em 24|1|52

Cartas:

N. 9, de Dâmaso Nelson de Oliveira, capeando a petição n. 1304, do mesmo (readmissão no cargo de Coletor da Vigia) — Volte à S. E. F., juntando que foi o ex- pediente pela D. P.

N. 21, de Margarida Ferrei- ra Gomes (pagamento de aluguéis atrasados da casa onde funciona a Escola da Vila Lauro Sodré) — A. S. E. F.

Em 24|1|52

Telegrama:

N. 16, de João Soares de Melo, prefeito de Castanhal — Informe a Gabinete sobre a resposta do Oficiante Antônio Lemos, ao me- morandum 1963-51-GG.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA**
EXPE DIENTE
Rua da Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Re-dutor-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00
Pública da de 400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez 400,00
½ Página, por 1 vez 200,00
Centímetros de coluna: Por vez 4,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 11 — DE 25 DE JANEIRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o estado de enfermidade, comunicada à essa Secretaria, do Sr. Martinho Gonçalves, funcionário da Divisão de Receita, o qual fôra designado pela Portaria n. 7, de 8 de janeiro, desta repartição para, como um dos membros, compor a Comissão que deverá examinar e julgar as provas a que vão ser submetidos os candidatos ao cargo de Despachante Estadual.

Resolve designar para substituir aquél funcionário, o Sr. Jorge Henrique de Mesquita, também funcionário da Divisão de Receita, o qual deverá receber, nesta Secretaria, as devidas instruções a respeito.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 25 de janeiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Economia e Finanças

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1952

O Secretário de Economia e Finanças proferiu os seguintes despachos:

Secretaria de Saúde Pública (Balancete de dezembro de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Tribunal de Justiça do Estado (Portaria) — A D. D., para os devidos fins.

Tribunal de Justiça do Estado (Portaria) — A D. D., para os devidos fins.

Abel F. da Silva Bandeira — A D. D., para informar.

Ulysses Januário de Moura (Inscrição de Montepio) — A D. D., para informação e parecer.

Maria Manuela Alvarez de Leimos (Pensão de Montepio) — A D. D., para informação e parecer.

Departamento de Assistência aos Municípios — A Divisão de Receita, para informar.

Maria Rozende Guerreiro (Arbitramento de pensão de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Secretaria Estadual de Saúde (Alugueis de casa de janeiro de 1950 a junho de 1951) — A D. D., para os devidos fins.

Milton de Sousa Ladislau (Consignação de aluguel de casa) — Informe a D. D. qual o saldo líquido mensal do requerente.

Maria Stela Santa Rosa (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

Silvia Augusta Santa Rosa (Procuração) — A D. D., para os devidos fins.

Miriam Flexa Nogueira (Restituição de Montepio) — A 1^a Seção da D. D., para cumprir a determinação supra do Sr. Diretor da Despesa.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça (Requisição de Material) — Ao Serviço do Material, para atender dentro das possibilidades orçamentárias.

Zara Benarroch Oliveira (Restituição de Montepio) — A vista das informações e pareceres, volte a D. D., para relacionar.

Isaac Ramiro Bentes (Portaria) — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Lucília Seabra Pierre (Restituição de Montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

Faro (Telegrama) — A D. D., para os devidos fins.

J. Amaro & Cia (Pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para informar.

Amália Távora Buarque (Res-

tos a Pagar) — A D. D., para informar.

Lima Irmão & Cia. (Pagamento) — A D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

Pires Rei & Cia. (Pagamento) — A D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

Africana, Tecidos S/A (Pagamento) — Relacione-se na D. D., para inscrição de pagamento.

F. Aguilar & Cia. (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

Empresa Soares S/A (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

Alves, Hall, Ltda. (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

R. J. Maia & Cia. (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

Ferreira Gomes, Ferragista S/A (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na conta Restos a Pagar.

Ferreira Gomes, Ferragista S/A (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na conta Restos a Pagar.

Eni da Costa e Silva (Restituição de Montepio) — A D. D., para restituir a importância requerida, nos termos das informações e pareceres.

F. Moacir Pereira & Cia. (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

Conservatório "Carlos Gomes" (Requisição de Material) — Ao Serviço do Material, para atender dentro das possibilidades orçamentárias.

Departamento Estadual de Águas (Duodécimo) — A Divisão de Despesa.

Biblioteca e Arquivo Público (Despesas Diversas) — A D. D., para os devidos fins.

Departamento Estadual de Segurança Pública (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

Lina Ferreira da Silva (Restituição de Montepio) — A vista das informações e pareceres, volte a D. D., para relacionar.

Francisco Barros Nascimento (Restituição de Montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

Departamento de Produção — A Divisão de Contabilidade, para informação e parecer.

Vitoria Cardoso Mala (Inscrição de Montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Olimpia da Costa Lima (Inscrição de Montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Humberto Nicolau de Sousa Viana (Restituição de Montepio) — Defiro o pedido de acordo com as informações e o parecer da Procuradoria Fiscal. A D. D., para efetuar a restituição da quantia de dois mil e oitenta e oito cruzeiros correspondente ao total das contribuições que o requerente descontou para a Caixa do Montepio, abatendo-se, ao se efetivar a devolução qualquer débito que o requerente tenha na conta Adiantamento.

Serviço do Pessoal (Folha de pagamento) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Departamento Estadual de Segurança Pública — A consideração do Sr. General Governador do Estado com as informações da Recebedoria de Rendas.

Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Relatório) — A Contadoria, para dizer.

Departamento Estadual de Estatística — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado no sentido de que a oferta está prejudicada, de vez que o curso de férias a que a mesma se refere deve ter-se iniciado em 21 do mês em curso.

Gabinete do Governador (Folha de gratificação) — Retorne a

Terça-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1952 — 3

expediente à D. D., para que se informe a quanto montava a fôlha de gratificação, correspondente a serviços extraordinários, do pessoal do Gabinete do Governador, por que dotação corria o pagamento da mesma fôlha, no ano passado de 1951.

— Serviço de Cadastro Rural — Ao Serviço do Material, com urgência, para informação.

— Serviço de Navegação do Estado (Abono de Natal) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Navegação do Estado, com as informações do Educandário Monteiro Lobato, para dizer se tem notícia de ter sido efetuado o pagamento do abono de Natal aos tripulantes do "Jovita Eloy".

— SENIFAZ (Telegrama) — Arquivou-se.

— Edgar Pôrto Pena de Carvalho (Resgates de apólices) — Notifique-se o requerente a apresentar as apólices para conferência.

— Benedito Alves Loiola (Restituição de Montepio) — Volte à D. D., para relacionar a restituição nos termos das informações e pareceres.

— Margarida Fouzada de Lima (Restituição de Montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Raimundo Oliveira Ferreira (Arbitramento de pensão de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— Maria José Bastos Pais (Restituição de Montepio) — A Divisão de Contabilidade, para informar.

— Lúcia Domingos da Silva (Restituição de Montepio) — A D. D., para relacionar para pagamento.

— Departamento de Educação e Cultura — A D. D., com os esclarecimentos oferecidos pelo Serviço do Pessoal da Secretaria do Interior e Justiça.

— L. A. Nunes & Cia. — Ao Dr. Procurador Fiscal, para os fins de direito.

— Divisão de Fomento da Produção Animal — A Divisão de Despesa, para informar.

— Departamento Estadual de Segurança Pública — A Divisão do Material, para informar, com urgência.

— Departamento de Assistência aos Municípios (Remete conta de R. Nazareth & Cia.) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Banco de Crédito da Amazônia S/A — Devolva-se à Secretaria do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao D. E. R.

— Prefeitura Municipal de Mocajuba — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar sobre o destino do processo n.º 17.943/51.

— Banco do Brasil S/A — Restitua-se ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao D. E. R., a quem compete o movimento da conta, independentemente de qualquer controle desta Secretaria de Estado.

— Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação — Ao Serviço do Material, para informação sobre o saldo da dotação.

— Afonso Ramos & Cia. (Exercício de 1951) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na C/Restos a Pagar.

— Afonso Ramos & Cia. (Exercício de 1951) — A D. D., para relacionar na ordem.

— Afonso Ramos & Cia. (Pagamento) — A D. D., para relacionar na ordem.

— Prefeitura Municipal de S. Caetano de Odivelhas — Remeta-se ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao D. A. M., ao qual compete cumprir o despacho governamental.

— Prefeitura de Mocajuba — Volte o expediente à Contadoria para que a mesma opine sobre as providências aconselháveis no sentido de sanar a irregularidade a que se refere o D. A. M. a fls. 4.

— Osvaldo Mendes da Silva (Restituição de Montepio) — Inde-

gido o pedido, nos termos das in-

formações e pareceres da D. D. e da Procuradoria Fiscal.

— Elza Lobo Monteiro (Restituição de Montepio) — Indeferiu o pedido a caducidade em que incorreram as contribuições do requerente para a Caixa do Montepio em face do dispositivo do § 3º do Reg. em vigor, da citada instituição.

— H. Barra (Pagamento) — A D. D., para relacionar na ordem dos pagamentos.

— Central Hotel (hospedagem Teatro de Estudante) — A consideração do Sr. General Governor do Estado.

— Coletoria das Rendas do Estado de Almeirim — Ao Sr. Chefe de Expediente, para juntar ao processo que deu origem ao traslado anexo.

Caixa Econômica Federal (memorando) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para reiterar ao Matadouro do Maguari, a determinação de recolhimento pontual de todas as taxas e rendas que arrecadar, notadamente a parte destinada à amortização do empréstimo que o Estado contraiu em 1948, na Caixa Econômica Federal do Pará.

Romulo Soares (carta) — A consideração do Sr. General Governor, com a informação de que não se verificou ainda a vacância da Coletoria de Alenquer.

J. Carlos Cerqueira & Cia. Ltda. (restos a Pagar) — Volte à Contadoria, para informar se o crédito em apreço se acha inscrito em "Exercícios Findos" ou "Restos a Pagar".

Evangelina Chaves da Costa Vilaga — A consideração do Sr. General Governor, com informação de que pensão atribuída à peticionária foi legalmente calculada. É inegável que essa pensão é extremamente reduzida.

Porém, cumpre lembrar que em situação semelhante encontram-se os demais pensionados do montepio estadual, de sorte que a situação de todos tem de ser estudada em seu conjunto, para uma solução que a todos beneficie sem odiosas exceções e privilégios.

Alvaro Pereira Corrêa (pagamento) — A consideração do Sr. General Governor, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao pedido, de vez que a designação do peticionário foi feita por quem evidentemente não tinha autoridade para assumir compromissos e criar cargos em nome do estado. Por outro lado, tendo sido os serviços prestados à Prefeitura de Anhangá, com a circunstância de que o Estado já beneficiaria o aludido município, cedendo-lhe um gerador para o serviço de fôrça e luz, é óbvio que a aludida comunidade compete o pagamento reclamado no presente expediente.

Maria Lucíola de Macedo, Camélia Gonçalves de Macedo e Flávia Augusta de Macedo (pensão) — Impede a preliminar de prescrição, levantada pela Divisão de Despesa. Na verdade, segundo evidencia o parecer do Dr. Procurador Fiscal, a prescrição, no caso, vertente, é a quinquenal, segundo o disposto no Decreto n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Assim, volte o expediente à D. D., para o cálculo da pensão que cabe a cada uma das requerentes, prosseguindo-se nos termos ulteriores do processo, para seu encaminhamento ao Conselho da Fazenda.

Neves Dias & Cia. (auto de infração) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parcer.

Ildefonso Pinho — Ao Sr. Chefe do Expediente, para fazer a juntada do presente expediente ao processo relativo ao auto de infração de se encontrar o mesmo nesta secretaria de Estado e requisitando-o da R. R., em caso negativo.

Polícia Militar (restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

Norberto Lavareda (pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

Recebédoria de Rendas do Estado (relação de débitos) —

A Divisão de Contabilidade.

— Secretaria de Estado de Educação e Cultura (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para conferência.

— Ernesto Mendes Borges (restituição de montepio) — A Divisão da Receita, para informar.

Importadora de Ferragens S/A (Armazéns Áncora) — Ao Chefe do S. N. R., para informar.

Dulcicleá Queiroz Feitosa (restituição de montepio) — À Divisão de Despesa, para informação e parecer.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ... 2.208.700,60

Em documentos ... 408.190,50

T O T A L Cr\$ 2.613.891,10

Belém (Pará), 28 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
V I S T O
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

* * *
A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, hoje, dia 29, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

D I V E R S O S

Afonso Ramos & Cia., Africana Tecidos S/A., Panair do Brasil S/A., Casa Concórdia, Humberto M. Merces, Pará Telefone & Cia., Q. S. Duarte, Santa Casa de Misericórdia do Pará, S. N. A. P. P., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Venerável Ordem Terceira de São Francisco, A. Ramos & Cia. e H. Barra.

(Importa o presente pagamento em trezentos e três mil cento e oitenta e sete cruzeiros e trinta centavos Cr\$ 303.187,30).

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Concorrência a concorrência pública para a venda de peças de carros usados de diversas marcas e material de sucata de ferro.

O Engenheiro Chefe do Departamento Municipal de Engenharia, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 41.95 de 15/1/52:

I — Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Engenharia Municipal, acha-se aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, concorrência pública, para a venda de: peças de carro usados, pneus usados de carros e patrulha em todos os tambores, baterias velhas e sucata de ferro como: grades, chassis, tubos, ferro fundido, etc.

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas em quatro vias, devidamente lacradas e com todas as páginas rubricadas, na Coordenação deste Departamento Municipal de Engenharia, dirigidas ao Engenheiro Chefe, nos dias úteis do prazo desta concorrência das 07.30 às 13.00 horas, devendo ser mencionado nas mesmas o preço para cada unidade e a declaração de que aceita as condições constantes do presente edital.

III — As propostas serão abertas por uma comissão constituída do Engenheiro Chefe, Almoxarife, Engenheiro Chefe da 3.ª Seção e de mais um (1) funcionário do D. M. E., na Diretoria do mesmo, às 10 horas do dia seguinte ao último dia do prazo da concorrência, na presença dos concorrentes.

IV — O encerramento da concorrência dar-se-á às 12 horas do último dia do prazo acima mencionado.

V — O concorrente vencedor deverá recolher à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém, 20% do valor total dos materiais vendidos, no ato de lhe ser dada pela Diretoria o resultado da concorrência.

VI — Os materiais supra discriminados poderão ser examinados pelos interessados todos os dias úteis do prazo da concorrência, das 07.30 às 12.30, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Conselheiro Furtado, esquina com a Rui Barbosa, onde serão dados aos mesmos todos os demais esclarecimentos que lhes interessar.

VII — A Diretoria de Engenharia reservar-se-á dos direitos de cancelar a qualquer momento a presente concorrência, não sendo obrigado a aceitar nenhuma das propostas oferecidas se não forem de interesse da Prefeitura.

VIII — É vedada a cobertura de maior oferta.

Departamento Municipal de Engenharia, 25 de janeiro de 1952.

Dr. Hermogenes de Lima Filho, engenheiro chefe do D. M. E.

(G-Dia 29/1)

RESUMO dos Estatutos da "Orquestra Sinfônica Paraense", aprovados em Assembleia Geral realizada em 8 de março de 1951.

Denominação — Orquestra Sinfônica Paraense.

Fundo Social — é constituído de: contribuições dos sócios, doativos, subvenções, etc..

Fins — Tem por finalidade:

a) Despertar e desenvolver o gosto e a cultura da música em todos as suas modalidades;

b) Incentivar o cultivo e a expansão da música brasileira;

c) Promover concertos, recitais e difusão musical.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data de fundação — 8 de agosto de 1942.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação: é administrada pela Diretoria, que também a representaativa, passiva e judicialmente.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio líquido será doado a outra entidade congênere ou qualquer instituição escolhida pela Assembleia Geral.

Diretoria:

Presidente de honra — Consul G. T. Calmon.

Presidente — Dr. Arnaldo Valente Lôbo.

Vice-Presidente — Dr. Lopo Alvaro de Castro.

Dir. artístico — Dr. Carlos Lucas de Sóusa.

Dir. social — Industrial José Dias da Costa Pais.

Dir. técnico — Te. Manoel Belarmino da Costa.

1.º Secretário — Dr. José Leopoldo Brício.

2.º Secretário — Dr. Waldyr Acatauassú Nunes.

1.º Tesoureiro — Dr. Deusdeth de Moura Ribeiro.

2.º Tesoureiro — Industrial Arlindo Miranda.

Procurador — Dr. Edgar Chermont.

(Ext. — 29/1)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIARIOS
DELEGACIA DO PARA

De ordem do Sr. Delegado faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Chefe da Divisão de Órgãos Locais do Departamento de Assistência e nos termos do art. 50 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (C. C. P.) combinado com o art. 745 e seguintes do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. C. C. P.), serão recebidas propostas até o dia 12 de fevereiro de 1952, nos Serviços Gerais desta Delegacia, sita à Rua Santo Antônio n. 946, para fornecimento de medicamentos ao Ambulatório do Instituto nesta Capital, sob as seguintes condições:

1º) Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, sem encadernações, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via selada com Cr\$ 3,00 de estampilha federal por folha e mais a taxa de Educação e S. I. de 10% desse valor, e lacradas, com as indicações do conteúdo, acima, havendo prova de quitação com as reparticipações federais, estaduais, municipais e instituição de previdência a que estiverem subordinados.

2º) Os preços oferecidos deverão ser em moeda nacional e entender-se para entrega do material na Delegacia em Belém. Não

serão tomadas em consideração as propostas que, sem indicação de

preço e prazo, consignarem apenas redução do mais baixo preço e

prazo de outros concorrentes.

3º) O Instituto se reserva o direito de:

a) Submeter a provas as amostras dos materiais oferecidos, a

fim de verificar a qualidade dos mesmos;

b) pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas;

c) rejeitar, parcial ou totalmente, as propostas em que qualida-

dade, preço, prazos de entrega e outros característicos não atendam

aos interesses e às necessidades do Instituto.

4º) É assegurado o direito de fornecimento do material ao pro-

ponente que oferecer na ordem de preferência abaixo indicada:

a) menor preço para igual marca, qualidade e unidade;

b) menor prazo de entrega;

c) fabricação nacional.

5º) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proce-

der-se-á da seguinte forma:

a) Consulta aos respectivos proponentes quanto ao maior aba-

ntimento que poderão conceder sobre a oferta empatada;

b) adjudicação da encomenda, proporcionalmente, aos pro-

ponentes empatados, caso persista o empate ou não venha a interessar

a hipótese da alínea anterior;

c) adjudicação da encomenda, proporcionalmente, apenas aos

que aceitarem a alternativa anterior;

d) sorteio entre os proponentes empatados, a fim de se determi-

nar qual deve ser o fornecedor;

6º) Dentro do prazo de validade da oferta, assiste ao Instituto

o direito de valer-se dos preços oferecidos para aquisição de novas

quantidades de materiais pelos preços ofertados.

7º) Sempre que o proponente não puder manter o prazo fixa-

do, deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração, cientificar por escrito o Instituto

deverá, antes de sua expiração

Terça-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1952 — 5

05-011—Atroveran líquido — 50vidros.
05-012—Atroveran (em amp.) — 50ampolas.
05-013—Bacteriófagos intestinais polivalentes (Lactozin Alfa) — 3 cm ³ — Pa 1 amp. — 100ampolas.
05-014—Baladenal — 50tubos.
05-039—Decholin — 50tubos.
05-60—Neutralon com beladona — 10caixas.
06—MEDICAMENTOS HEMÁTICOS
06-006—Brotopase (1cm ³) — 200ampolas.
06-009—Cloreto de cálcio (solução a 10% — 10cm ³) Pa 1 amp. — 200ampolas.
06-014—Extrato de fígado — 1 U. S. P. por cm ³ — 1 frasco — ampola de 10cm ³ — 200frascos.
06-015—Extrato de fígado refinado — 5 U. S. P. por cm ³ — 1 frasco — ampola de 10cm ³ — 50frascos.
06-020—Gluconato de cálcio (solução a 10%) — 5cm ³ — Pa 1 amp. 700ampolas.
06-022—Gluconato de cálcio (solução a 20%) — 5cm ³ — 300ampolas.
06-035—Sulfato de ferro ferroso — 0,32g. — Pa 1 drágea entérica — 1.000drágeas.
06-038—Vitamina B12 — concentrada — 1amp. de 1cm ³ a 10 microgramas — 20ampolas.
08—MEDICAMENTOS ANTI-HINSTAMINICOS
08-001—Calcimag — 30caixas.
08-006—Dissensibilizante Chauvin — 20vidros.
08-010—Espiena — 500ampolas.
08-017—Trimetron (Shering) — 30frascos.
10—MEDICAMENTOS IMUNOTERÁPICOS
10-005—Lyso Pyoformine — 100ampolas.
12—MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS
12-033—(Oftaltricin (Colírio Graxo):
Tirotricina 0,04 g.
Uréa 0,50 g.
Pomada simples q.s.p. 10 g.
Água destilada 2cm ³ — 15tubos
12-034—(Oftaltricin (Colírio Graxo):
Tirotricina 0,002 g.
Uréa 0,20 g.
Nitrato fenilmercúrio 0,01 g.
Sol. tamponado q.s.p. 10cm ³ — 20vidros.
13—MEDICAMENTOS OTO-RINO-LARINGOLÓGICOS
13-032—(Neo-Rinosan):
Tirotricina 0,010 g.
CI de eftetrina 0,050 g.
Clorobutanol 0,25 g.
Sol. isot. de glicose 50cm ³ — 20vidros
13-033—(Ototricin):
Tirotricina 0,008 g.
Cloreto de alumínio 0,200 g.
Uretana 20cm ³
Alcool 20cm ³ — 10vidros
Belém, 27 de janeiro de 1952. Ajax Carvalho d'Oliveira Chefe dos Serv. Gerais (Ext.—Dias 27 e 29 1)

ESCOLA PROFISSIONAL
LAURO SODRÉ

Pelo presente edital notifico o Dr. Euríalo Juaçaba Teixeira Machado, ex-diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" em portaria n. 30, de 5/9/51, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 4/8/51, a fim de prestar declarações sobre os fatos investigados pela mesma Comissão de Inquérito no processo n. 03819/51 OF SG.

E, para que não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial.
Belém, 3 de Janeiro de 1952. — Oscar Vitor de França, secretário.
(G—Dias 26, 27 e 29|1)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Cunamada

O Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fita notificada Maria Honorina Soares Figueira para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor, de 1^a Entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Jacaré (Lago Grande) do Município de Santarém, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Admi-

nistrativo, classe N, respondendo pela chefia do expediente, autoço o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952. — (a) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, Secretário de Estado.

(G— 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31|1|52 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, e 15|2|52)

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

● Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Mendes de Farias, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14^a Comarca—Guamá, 35º término, 35º Município — Irituia, e 99º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, denominada "Castanhazinho", limita-se, pela frente, com o igarapé "Murureteua"; pelos fundos com terras devolutas, ocupadas por Gratuliano do Espírito Santo; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Antônio Seabra; e, pelo lado esquerdo, com terras devolutas, ocupadas por herdeiros de Raimundo Pereira, medindo 550m²/00 de frente por 1.540m².00 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Irituia.

3^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agremensor.

(T-1863-18, 29|1 e 10,2-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, pelo Sr. Engenheiro Agrônomo João Evangelista Filho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13^a Comarca, 31º término, 31º Município — Curuçá, e 34º Distrito — Lauro Sodré, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, está situada no quilômetro n. 53, da margem direita da rodovia "Castanhazinho", no povoado São Pedro, limitando-se pela frente, com a referida rodovia; pela lateral esquerda, com o igarapé Santo Antônio do Tijóca; com a lateral direita com as terras de Manoel Raimundo de Sousa; e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 120 metros de frente por 200 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município, Curuçá.

3^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de janeiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agremensor.

(T-1873-19, 29|1 e 10|2-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria dos Santos Sousa Leão, ocupante do cargo de professor de 2^a entrância, padrão G, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, para no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E.F.P.E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 16 de janeiro de 1952.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—Dias 19, 29|1 e 10|2)

PREFITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dêle tiverem notícia, que havendo Francisca de Albuquerque, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval para onde faz frente e Visconde de Inhaúma, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Mariz e Barros de onde dista 20m,20 e Timbó: Limita-se à direita e à esquerda, respectivamente os imóveis de ns. 892 e s/n.; Medindo de frente 3m,50 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 175m,2.

(T-1863-18, 29|1 e 10,2-Cr\$ 120,00)

Convido os heréus confinantes cujos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952. — Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 1.756 — Cr\$ 120,00 — 8, 18, e 28|1|52)

BANCO COMERCIAL
DO PARÁ, S/A.

Comunicamos que ficam a disposição dos acionistas dêste Banco, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o art. 99º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de janeiro de 1940.

Pará, 23 de janeiro de 1952.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carapatoso Franco

(Ext.—25, 29|1; 3 e 6|2)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL
(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 22 de fevereiro de 1933, faço público que requeiro inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Raimundo Martins Viana, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira n. 149.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 22 de janeiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, no impedimento do 1º secretário.

(T—1907—Dias 24, 25, 26, 27 e 29|1
—Cr\$ 40,00)

BANCO COMERCIAL
DO PARÁ, S/A.

Dividendo 153º

Convidamos os acionistas dêste Banco a virem receber do dia 28 do corrente em diante o 153º dividendo de 9% ou

Cr\$ 9,00 por ação, referente ao 2º semestre de 1951.

Pará, 23 de janeiro de 1952.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carapatoso Franco

(Ext.—25, 26, 27 e 29|1)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TÉRÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.516

3.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo, Silvio Pélico, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Ação rescisória

Alenquer — Autores, Antônio Valinoto e sua mulher; réus, Francisco José de Barros e sua mulher — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Embargos cíveis

Castanhal — Embargantes, Graciana Borges de Sena e seus filhos; embargados, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles — Ao Desembargador Curcino Silva.

PASSAGEM

Ação rescisória

Capital — Autores, Alberto Lopes Leal Barata e outros; réu, Raimundo Pantoja de Miranda — Do Desembargador Silvio Pélico — ao Desembargador Curcino Silva.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Ação rescisória

Capital — Autor, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; ré, a firma comercial Enéas Barbosa.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o bacharel Lourenço Paiva, a favor de Pedro da Silva Filho — Pelo Desembargador Presidente.

Idem — Impetrante, o bacharel Raimundo F. Puget, a favor de Altevir Farias do Nascimento — Idem, idem.

Idem — Impetrante, o bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Nilo Monteiro — Idem, idem.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Idem — Impetrante, Ana Laura da Silva, a favor de Manoel Monteiro da Silva e outro — Idem, idem.

Idem — Impetrante, Silvino Nunes, a seu favor — Idem, idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente fez apresentação ao plenário da lista de antiguidade dos magistrados, organizada pela Secretaria e referente ao ano de 1951. Para dar parecer sobre a mesma foi designada uma comissão composta dos Srs. Desembargadores Arnaldo Lobo, Antonino Melo e Silvio Pélico.

* * *

O Sr. Desembargador, com a palavra comunicou aos seus pares o recente falecimento do Oficial de Justiça deste Tribunal, Sr. Elípidio Ferreira, propondo fosse inserto em ata um voto de saudade, o que foi aprovado por unanimidade.

* * *

Para a vaga do citado Oficial de Justiça foi proposto o nome do atual Servente, Sr. Evaristo Guilhon, devendo ser baixado o competente ato, nos termos do art. 97, II, da Constituição Federal. Para a vaga deste foi proposto o nome da Sra. Gilda Ferreira, tendo sido aprovada a indicação e ordenada a lavratura do respectivo ato, nos termos do citado artigo.

* * *

Pedido de férias

Capital — Requerente, o Dr. Artêmio Lins, Juiz de Direito de Chaves — Concederam, unanimemente.

Petição do bacharel Moacyr Guimarães Moraes — candidato aprovado no último concurso para Juiz de Direito — renunciando o direito à indicação de seu nome para a respectiva nomeação — Defeiraram, contra os votos dos Srs. Desembargadores Nogueira de Faria, Arnaldo Lobo e Maurício Pinto, que achavam inopportuno o pedido.

Pedido de licença em prorrogação

Capital — Réquerente, Maria Jesuína Teles Borborema de Lamartine Nogueira, escriturário da Secretaria do Tribunal — Defeiriram, unanimemente, tendo sido este julgamento presidido pelo Desembargador Jorge Hurley, no impedimento do Desembargador Augusto R. de Borborema.

Autos remetidos pela Pretoria de Bujarú (ação executiva) —

Resolveu o Tribunal enviar o processo para Inhangápi, a fim de que o respectivo pretor profira a competente sentença, unanimemente.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, Sabino Melo e Silva, a seu favor — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Idem — Impetrante, o bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Francisco Miguel Gomes de Arruda — Concederam a ordem por excesso do prazo na formação da culpa, unanimemente.

Idem — Impetrante, José Ubaldino, a seu favor — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Idem — Impetrante, Mário Januário da Silva, a seu favor — Idem, idem.

Idem — Impetrante, Waldemar da Costa Leal, a seu favor — Idem, idem.

Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o bacharel Lourenço Paiva, a favor de Pedro da Silva Filho e outros — Concederam, unanimemente.

Embargo de declaração

Capital — Requerente, André da Silveira Alves; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Concederam a segurança requerida, contra os votos dos Srs. Desembargadores Curcino Silva, Jorge Hurley e o Dr. Inácio Moita, Juiz de Direito da 6.ª Vara, convocado para completar a turma julgadora.

Idem — Requerente, Assad Elias Scuff; requerido, o Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado para a próxima conferência por ter se declarado impedido no momento do julgamento, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, e ser necessário, de acordo com a Lei n. 382, a convocação de um juiz de direito para completar a turma julgadora.

Embargos de declaração

Capital — Embargante, Inocêncio Fraga; embargado, Irineu Batista dos Santos; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado para a próxima conferência, impedido o Sr. Desembargador Presidente.

Os demais feitos constantes da pauta foram adiados para a próxima conferência, em virtude do adiamento da hora.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

3.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 21 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça do Estado, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Agravo

Capital — Agravante, o Banco Moreira Gomes S.A.; agravado, Antônio Mendes — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação civil "ex-officio"

Cametá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; apelados, Machado & Companhia — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação civil

Capital — Apelante, o Curador de Resíduos; apelado, o testamenteiro Nelson da Silva Parijós — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Vizeu — Apelantes, Joaquim da Silva Machado e outros, pela Assistência Judiciária; apelado, José Mesiano — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

PASSAGENS

Apelação civil

Capital — Apelante, Ester Machado Seixas; apelada, Maria Augusta Ferriandes — Do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação civil "ex-officio"

Cametá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; apelado, Alexandre José Francéz — Idem, idem.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Conclusão do Acórdão crime assinado, entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Criminal:

ACÓRDÃO N. 21.068

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Óbidos — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Ferreira Mendonça; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", oriundos da Comarca de Óbidos, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da mesma Comarca; e, recorrido, Manoel Ferreira de Mendonça, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, e cassar a ordem concedida, tornando subsistente a prisão preventiva legalmente decretada, prosseguindo-se nos ulteriores da formação da culpa e a final julgamento do acusado, ora recorrido.

Custas e demais despesas judiciais pelo recorrido.

Belém, 25 de janeiro de 1952.
(a) Augusto R. de Borborema, presidente — Maurício Pinto, relator — Raul Braga — Antônio Melo — Silvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação

O Dr. Ruy Buarque de Lima, 1º preceptor criminal faze saber aos que este lerem que por esta Pretoria corre o processo crime de sedução em que é autora a Justiça Pública e réu, Carlos Otávio Guimarães de identidade e residência desconhecidas e como não tenha sido possível encontrá-lo para ser interrogado, cita-o para comparecer nesta Pretoria no dia 22 de fevereiro às 10 horas nos termos do artigo 185 e seguintes do Código de Processo Penal, se proceder ao interrogatório prosseguindo-se na forma da lei sob pena de revelia.

Belém, 24 de janeiro de 1952. Eu, Josedina R. Costa, escrivã, escrevi. — (a) Ruy Buarque de Lima.

COMARCA DA CAPITAL

Notificações com o prazo de 15 dias

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital, com o prazo de 15 dias, notifico a Jaime Ribas, viajante comercial e sua mulher Dona Wanda Vieira Ribas, de prendas domésticas, brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido no Sul do País, na qualidade de representantes legais de seus filhos menores impuberes: Vanie Terezinha, Rosa, Antônio Vitor e Helena, para que constituam novo procurador judicial, dentro de

vinte dias, nos autos civéis de Ação Ordinária que lhes movem Afonso Manoel da Costa Leite e sua mulhe, visto que o advogado Dr. Abel Guimaraes, em petição datada de 7 de dezembro último, renunciou a procuração que lhe passaram, sob pena de feito prosseguir a sua revelia.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de janeiro de 1952. — Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivo que dactilografei e subscrevo. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—29|1)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faco saber aos que o presente edital de citação virem ou déle tiverem conhecimento que por parte de Anatelia Carmen de Sousa, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Anatelia Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Luiz Bentos n. 81, sob este patrocínio, vem na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida, propor contra quem se julgar herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Sr. Delegado do Instituto dos Industriários, neste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte: Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderley Estanislau da Silva com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por ele infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950 dar à luz a menor Eunice Almeida como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para esse fim propor a presente ação de investigação de maternidade pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Dr. Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Junior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17/9/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevante juramentado no impedimento do escrivão, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28|1; 3 e 8|2)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faco saber aos que o presente edital de citação virem ou déle tiverem conhecimento que por parte de Maria José Ferreira da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito da Quinta Vara. Maria

José Ferreira da Silva, brasileira,

soltaneira, doméstica, residente ne-

ta cidade à Rua 25 de Junho s/n,

(Bairro do Guamá), sob o patro-

cínio da Assistência Judiciária Ci-

vil e na qualidade de representan-

te de sua filha menor Ana Luiza

Ferreira da Silva, vem propôr con-

tra Celso Coelho de Pina a presen-

te ação de investigação de paterni-

dade, protestando provar no de-

correr da mesma o seguinte: — I—

Que desde outubro de 1947 a

suplicante passou a viver em com-

panhia do suplicado em uma casa

alugada pelo mesmo na Vila do

Mosqueiro. II—Que dessa vida em

comum da suplicante com o supli-

cado houve a menor Maria Luisa

Ferreira da Silva, nascida no

dia 11 de dezembro de 1948; III—

Que durante o tempo em que vi-

veram juntos não havia impedimen-

to que os inhibisse de casamen-

to até o momento em que a supli-

cante foi abandonada pelo supli-

cado, isto ocorrido em janeiro

de 1949. Isto posto a suplicante re-

quer a V. Excia. se digne mandar

citar Celso Coelho de Pina, para

no prazo legal, contestar a pre-

sente ação, sendo afinal julgada

procedente e reconhecida a menor

como filha do suplicado. Com os

P. P. N. N., por todos os gêneros

de provas em direito admitidas,

inclusive o depoimento pessoal do

réu, testemunhas, documentos,

etc. P. deferimento. Belém, 18 de

julho de 1951. P. p. Burlamaqui

Freire. D. A. Cite-se por edital

com as formalidades legais e pra-

zo de 20 dias. Belém, 19/7/51. Al-

varo Pantoja. Em consequência do

presente despacho será este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL e afix-

ado no lugar de costume para

que não se alegue ignorância, fica

citado Celso Coelho de Pina para

contestar a presente ação, sob

pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevante no impedimento do escrivão o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28|1; 3 e 8|2)

PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar o ... Patto Francisco Aguiar e a senhora Terezinha de Souza ...

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão de Mamoré n. 29, filho de Dona Germana Santos Aguiar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 775, filha legítima de Armindo de Belém Pinto e de Dona Cesarina de Sousa Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raíde Honório.

(T—1887—22 e 29|1—Cr\$ 40,00)

Faco saber que se pretendem casar o Sr. Artemílio Narciso de Oliveira e Dona Ana Rodrigues Gomes.

Ela diz ser solteira, natural do R. G. do Norte, estivador, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de janeiro n. 1.197, filho legítimo de Maximiano Narciso de Oliveira e de Dona Militana Fernandes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.197, filha de Dona Joaquina Rodrigues Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raíde Honório.

(T—1888—22 e 29|1—Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Continuação

ACÓRDÃO N. 3.857

Proc. 92-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Maria Madalena do Espírito Santo, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 22 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Paixão Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.858

Proc. 2.668-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores Irineu Saraiva e Manoel de Lima Monteiro, inscritos na 9.ª Zona, Curuá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento das inscrições dos eleitores em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceituou o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 24 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 1.286

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N. 177

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 8, do Regimento Interno, resolve conceder ao Dr. Artêmio de Almeida Lins, Juiz Eleitoral da 17.^a Zona (Chaves), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 20 de janeiro a 19 de março do corrente ano.

Belém, 22 de janeiro de 1952.
— Raul da Costa Braga, presidente.

ATO N. 178

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, n. 8, do Regimento Interno, resolve conceder ao Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 10.^a Zona (Muaná), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1951, de 21 de janeiro a 20 de março do corrente ano.

Belém, 25 de janeiro de 1952.
— Raul da Costa Braga, presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.847

Proc. 67-52

Consta dos presentes autos o seguinte telegrama, firmado pelo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 22.^a Zona (Óbidos):

"Levo conhecimento v. excia. que recebi de Juruti o seguinte rádio: "7-1-52 Cumpro dever comunicar vossência falecimento, ontem ocorrido, vereador Turibio Salgado Vieira, eleito legenda do partido Social Democrático. Respeitosas saudações. Américo Vespuíco Amaral Salgado, presidente Câmara". Informo que referido partido não elegeu suplente à Câmara Juruti".

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, marcar o dia 16 de março do corrente ano, para a realização das eleições para o cargo de vereador à Câmara Municipal de Juruti.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Jorge Hurley, relator — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.848

Proc. 75-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Iná Barros Guimarães, inscrita na 1.^a Zona, Capital.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.849

Proc. 82-52

Eleições Municipais — Designa-se o dia 16 de março de 1952 para a realização das eleições para os cargos de prefeito e vereadores de Tucuruí e Itupiranga.

binado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.851

Proc. 77-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Maria Rita Beirão, inscrita na 1.^a Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.855

Proc. 94-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Ivone Pinheiro de Andrade, inscrita na 1.^a Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 22 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.852

Proc. 78-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Maria das Dores Ferreira, inscrita na 1.^a Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Silvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.856

Proc. 95-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Lídio José da Silva, inscrito na 1.^a Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.854

Proc. 93-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Oscarina Lima Rodrigues, inscrita na 1.^a Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 22 de janeiro de 1952.
— (aa) Raul da Costa Braga, P.

— Aníbal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELÉM — TÉRÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 402

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a deliberação do plenário,

RESOLVE:

Conceder, nos termos dos arts. 161, § 1º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa e 160 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Osvaldo Dias Mendes, ocupante do cargo de Redator de Debates, prédio S, lotado na Secretaria desta Assembléia, noventa (90) dias de licença, a contar de 18 de janeiro a 17 de abril do corrente ano.

Belém, 19 de janeiro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Fernando Rebelo Magalhães
2.º secretário, no exercício de 1.º

Américo Pereira Lima
4.º secretário, no exercício de 2.º

PORTRARIA N. 3

O Diretor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento desta Secretaria,

RESOLVE:

Designar o Sr. Adolfo Melo de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Dactilógrafo — prédio L, para, a partir da presente data, substituir o Sr. Osvaldo Dias Mendes, ocupante do cargo de Redator de Debates — prédio S, durante o tempo em que esse funcionário permanecer de licença para tratamento de saúde, gozando das vantagens que oferece o cargo, com prejuízo da sua função de dactilógrafo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1952.

Hilário Camerim Colares
Diretor da Secretaria

Ata da octogésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben Athar, Paulo Itaguai, Rui Ba-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

rata, Serrão de Castro, Wilson Amanajás, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente, Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Fernando Magalhães e Américo Lima, declarou aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior, que mereceu restrições do Sr. Deputado Aben Athar, que alegou não ter feito nenhum requerimento incluindo benefícios no projeto de lei que se achava em discussão, com referência aos Municípios de Curuçá e Marapanim, solicitando a necessária retificação. Em seguida foi lido o Expediente, que constou do seguinte: ofício do Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador, solicitando que tivesse andamento, na presente convocação, o processo referente à abertura de crédito especial em favor de João Paulo de Albuquerque Maranhão; circular do Sr. Arnaldo de Bittencourt Cananhede, comunicando haver assumido o cargo de Inspetor da Alfândega de Belém; ofício do Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça encaminhando a esta Casa as informações prestadas pelo Departamento Estadual de Saúde, sobre a nomeação de um cirurgião-dentista para a Colônia do Prata; circular do Sr. Duarte Teixeira dos Reis, comunicando haver assumido o cargo de Guarda-Mór da Alfândega de Belém. A seguir usou da palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás, primeiro orador inscrito, que, após tecer considerações sobre a pessoa do Sr. Assis Chateaubriand, apresentou um requerimento, solicitando um voto de congratulações desta Casa, pelo fato de ter sido o nome daquela cidadão, escolhido para concorrer a uma vaga de senador federal, pelo Estado do Pará, devendo, si aprovado, ser dado conhecimento do mesmo ao citado cidadão. Depois, fez uso da palavra o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, para continuar o seu discurso anteriormente iniciado, sobre a prisão de dois cidadãos que faziam uma caiação de ruá em propaganda do comício pró-paz, realizado no bairro da Pedreira, tendo lido também uma carta do Sr. Sandoval Barbosa, um dos presos, relatando o ocorrido, tendo em seguida apresentado um requerimento solicitando que esta Assembléia manifestasse o seu protesto contra a violação da autonomia do Estado, por alguns elementos da Aeronáutica, verificada à noite de doze e no dia treze do corrente, conforme os fatos relatados anteriormente e que dessa

inopportuno. Submetido a votação, foi o requerimento rejeitado. Passando à Segunda Parte da ordem do Dia, foi posto em votação o processo número duzentos e oitenta e sete, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de quatro milhões e duzentos mil cruzeiros, para custeio de um plano de fomento à produção. Pela ordem, o Sr. Deputado Efraim Bentes solicitou que fosse primeiramente discutido o processo número duzentos e oitenta, que se refere a um projeto de solução concedendo permissão à Prefeitura de Altamira, a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará, sendo atendido pela Mesa. Feita a leitura dos pareceres e emendas dos mesmos usou da palavra o Sr. Deputado João Menezes, que após várias considerações, levantou uma preliminar solicitando que fosse o processo enviado à Comissão de Finanças, para os devidos fins. O Sr. Deputado Efraim Bentes, discordou da preliminar levantada, pedindo que o processo continuasse em discussão. O Sr. Deputado João Menezes, defendendo a sua preliminar, disse que o projeto não tinha ido à Comissão de Finanças para receber parecer. Encerrada a discussão foi rejeitada a preliminar, por maioria de votos. Em discussão, o projeto e emendas, manifestaram-se: o Deputado Efraim Bentes, retirando a sua emenda ao artigo terceiro. Os Deputados Armando Mendes, Clóvis Ferro Costa combatendo a emenda do Sr. Deputado Sílvio Meira, ao mesmo artigo e este, defendendo a sua emenda que, em votação, foi rejeitada. Foi em seguida, aprovado o projeto, com uma única emenda de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, suprimindo o artigo sétimo. A seguir, foi declarada a discussão do processo, número duzentos e oitenta e sete, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de quatro milhões e duzentos mil cruzeiros para custeio de um plano de fomento à produção. O primeiro a manifestar-se foi o Sr. Deputado Fernando Magalhães que, após expor o seu ponto de vista, apresentou uma emenda ao parágrafo quinto do projeto. O Sr. Deputado Ferro Costa continuou o seu discurso anteriormente iniciado, analizando as emendas apresentadas ao projeto. Em seguida foi submetido à votação o substitutivo de autoria do Sr. Deputado Aben Athar, ressalvadas as emendas, o qual foi aprovado. O Sr. Deputado José Maria Chaves, pela ordem protestou contra o encaminhamento da votação. A seguir, o Sr. Deputado Serrão de Castro retirou a emenda de sua autoria. Em votação, foram aprovadas as seguintes emendas: ao artigo segundo, uma apresentada pelo Sr. Deputado Aben Athar e outra de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães; ao artigo quarto, de autoria do Sr. Deputado Aben Athar; ao artigo

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

quinto, uma emenda substitutiva do Sr. Deputado Ferro Costa, passando este artigo a ter o número sexto: duas emendas do Sr. Deputado Silvio Meira e uma do Sr. Deputado Aben Athar, incluindo três artigos ao projeto. Foram rejeitadas: três emendas ao artigo primeiro, apresentadas pelos Srs. Deputados Silvio Meira e João Menezes; e uma emenda ao artigo segundo, de autoria do Sr. Deputado João Menezes; foi rejeitada a emenda do Sr. Deputado Carlos Menezes determinando a importância de quatrocentos mil cruzeiros para o início de um serviço de combate intensivo à saúva; esta emenda foi defendida pelo autor que leu um longo discurso e pelo Sr. Deputado Silvio Meira. A seguir foi submetido à discussão o processo cento e setenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de vinte e quatro mil novecentos e cinco cruzeiros e setenta centavos, em favor do João Paulo de Albuquerque Maranhão, que, em votação, foi aprovado. Em seguida foi colocado em votação o processo número duzentos e noventa e nove, referente ao projeto de lei que autoriza um plano de obras no corrente exercício, sendo feita a leitura das emendas. Inicialmente, falou o Sr. Deputado Aben Athar, que a pós justificativa, apresentou uma emenda aditiva ao artigo primeiro, autorizando o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros, para o início da construção do grupo escolar de Gurupá e cento e cinquenta mil cruzeiros para o início da construção do grupo escolar de Marapanim. Esta emenda foi também subscrita pelo Sr. Deputado Fernando Magalhães, que também, juntamente com o Sr. Deputado Aben Athar apresentou outra emenda no artigo segundo. Em votação, foi aprovado o projeto, com as emendas, sem discussão. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente declarou em pauta para a sessão seguinte os processos números: duzentos e cinquenta e sete, duzentos e noventa, cento e setenta e três, trezentos e seis e trezentos e treze, encerrando a sessão às dezenove horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Américo Lima, segundo secretário em exercício, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e primeiro Secretário em exercício.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois.
(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Rebele Magalhães e Américo Lima.

Ata da octogésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quinze minuto no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben Athar, Patrício Itaguai, Rui Barata, Wilson Amajás, Serrão de Castro, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira, Brasil, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Fernando Magalhães e Américo Lima, declarou aberta a sessão, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada com restrições do Sr. Deputado João Menezes, que solicitou a retificação do seguinte: onde se lê,

"ataques ao Partido Social Democrático e ao seu ex-chefe Senador Magalhães Barata", lcia-se: "ataques dirigidos à pessoa do Presidente de Hora, Senador Magalhães Barata". Em seguida, foi feita a leitura do Expediente, que constou do seguinte: convite da Comissão Organizadora da instalação da Sucursal da "Voz Operária", nesta Capital, para a referida instalação à realizar-se às dez horas de vinte do corrente; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, em nome do Sr. Presidente, agradecendo uma comunicação desta Casa; impressos números trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete, do "Wireless Buletin"; ofício do Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, encaminhando a esta Casa o processo administrativo referente à reintegração da Professora Edelmaia Xavier Falcão, conforme solicitação da Presidência; ofício do Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador, encaminhando a este Legislativo as informações solicitadas, quanto a uma denúncia do Sr. Nicolau Várjão, vereador à Câmara Municipal de Itaituba e ofício do Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléia as informações solicitadas pelo Sr. Deputado Cléo Bernardo, quanto aos jogos proibidos por lei, praticados na Assembléia Paraense. A seguir, foi concedida a palavra ao Sr. Deputado Wilson Amanaiás primeiro orador inscrito, que se referiu à representação paraense na V Reunião dos Delegados Estaduais à Campanha Nacional de Educação de Adultos, levada a efeito na Capital da República. O orador seguinte foi o Sr. Deputado Cléo Bernardo, que apresentou dois requerimentos: "o primeiro, em nome do Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, solicitando que esta Assembléia faça um apelo ao Governor, a fim de que determine à Delegacia de Trânsito colocar dois ônibus, dos que fazem a linha Belém-Icoaraci, na linha de Tenoré, e que virá beneficiar a população laboriosa daquela conhecida vila e outro solicitando que esta Assembléia reafirme a sua posição em defesa do nosso petróleo, telegrafando ao Presidente da República e aos líderes de todos os Partidos com representação na Câmara Federal, estranhanando, protestando e apelando para que seja modificada a lei que cria a sociedade por ações, denominada Petróleo Brasileiro S.A., por ser atentatória às nossas riquezas minerais, as quais devem ser patrimônio exclusivo da Nação e do Povo. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Carlos Menezes, anunciando que iniciava naquele momento uma série de discursos com que visava interceptar a marcha acelerada das formigas cortadeiras, e apresentou um requerimento em que pedia o encaminhamento de ofício a todas as Câmaras Municipais deste Estado, concitando os seus membros a que debatam com seriedade o problema do combate à saúva e criem serviços especiais para, dentro da esfera municipal, debelarem de vez com a praga terrível que de maneira quase definitiva impede o desenvolvimento agrícola e subsequentemente econômico de nosso Estado. Iniciando a Primeira Parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres constantes dos processos números trezentos e oito e trezentos e doze e em seguida despachados à impressão, colocou o Sr. Presidente a seguir em discussão, a redação final do processo número duzentos e noventa e quatro, que após a leitura do projeto, foi aprovado. Em seguida foi aprovado sem discussão, o parecer da Comissão de Justiça ao processo número trezentos e treze, referente à solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Itaituba, no sentido de se tornar pública a estrá-

va uma emenda ao projeto, naquela sentido. Submetida à votação a proposição do Sr. Deputado Aben Athar, foi aprovada. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente declarou em pauta a matéria sobre a Mesa, da qual constava os processos números cento e setenta e três, duzentos e noventa e trezentos e seis, encerrando a sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos pontualmente, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Américo Lima, segundo secretário em exercício, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário em exercício.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois.
(aa) Abel Figueiredo, Fernando Magalhães e Américo Lima.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.191-A

O Prefeito Municipal de Belém:

resolve nomear interinamente, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Jorge Antônio Bichara, para exercer o cargo de Contador — Padrão T, lotado na Contadoria Geral, a partir do dia 1º do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro, de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro, de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTRARIA N. 1

O Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que, todos os Diretores e Chefes de Seções que ainda não organizaram a escala de férias de seus funcionários, o façam com a máxima urgência e encaminhem a esta Secretaria-Geral, a fim de ser enviada à Secção do Pessoal para os devidos fins.

Cumpre-se.

Gabinete do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTRARIA N. 2

O Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Senhorita Hercília Ambrósia de Carvalho, escriturária da Seção do Pessoal, ora respondendo pelo cargo de Arquivista da mesma Seção, para tirar cópia autêntica, fac-siligráfada das peças do inquérito administrativo para apurar a responsabilidade de ordem de pagamento e o respectivo recebimento feito pelo empreiteiro de obras, Osvaldo Seabra, por serviços executados em diversas vias públicas da cidade, a serem enviadas ao Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado para as providências de direito, conforme despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal exarado no respectivo processo.

Cumpre-se.

Gabinete do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.191-C

O Prefeito Municipal de Belém:

resolve nomear interinamente, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Milton de Oliveira Souza, para exercer o cargo de Contador — Padrão T, lotado na Contadoria Geral, a partir do dia 1º do corrente.

Cumpre-se.